

Estado do Pará Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP/PA CNPJ nº 03.137.985/0001-90
1. Objeto: Construção de unidade de atenção especializada em saúde – Policlínica de Monte Alegre/PA, no município de Monte Alegre/PA.
2. Método de disputa: ☒ Aberto e Fechado
3. Critério de julgamento: ☒ Menor Preço
4. Regime de Execução: Semi-integrada
5. Valor máximo admitido: R\$ 19.318.739,45 (Dezenove milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
6. Recurso Orçamentário: Gestão/Unidade: 90.101 Programa de Trabalho: 10.302.1507.1361 Elemento de Despesa: 449051 Fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001 Fonte Estadual: 01500100203 / 02500100203 PI: Estadual
7. Prazo de Execução: 16 (dezesesseis) meses, contados após a entrega da ordem de serviço.
8. Vigência do Contrato: 32 (trinta e dois) meses, contados após a assinatura do contrato.
Abertura da sessão pública Data: 03/07/2026. Hora: 10:00h

SUMÁRIO

1. OBJETO.....	03
2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	03
3. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.....	03
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	04
5. FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	05
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	07
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	14
9. HABILITAÇÃO.....	17
10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	24
11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	25
12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	26
13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
14. SUBCONTRATAÇÃO.....	29
15. PRAZO.....	29
16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.....	29
17. GARANTIA CONTRATUAL.....	29
18. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	30

EDITAL

PAE nº 2026/2505941

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2026

O ESTADO DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS – SEOP, inscrita no CNPJ: nº 03.137.985/0001-90, com sede nesta cidade, localizada na Travessa do Chaco, nº 2158, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação - CPC, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021, Decreto Estadual 2940/2023, Lei Complementar 123/2006, demais normas aplicáveis a e condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Construção de unidade de atenção especializada em saúde – Policlínica de Monte Alegre/PA, no município de monte Alegre/PA.

1.2. O custo estimado do o objeto é de R\$ R\$19.318.739,45 (Dezenove milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

1.3. O detalhamento do objeto encontra-se descrito no Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Termo de Referência e demais documentos técnicos que integram o presente edital para todos os efeitos.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Estado para o **Exercício de 2026** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 90.101

Programa de Trabalho: 10.302.1507.1361

Elemento de Despesa: 449051

Fonte Estadual: 01500000001 / 02500000001

Fonte Estadual: 01500100203 / 02500100203

PI: Estadual

3. SISTEMA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

3.1. A Concorrência será realizada por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> , no portal estadual www.compraspara.pa.gov.br e no *site* da Secretaria de Obras do Estado <https://www.seop.pa.gov.br/> .

3.3. Os trabalhos da presente licitação serão conduzidos pela Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº. 151/2024, de 19 de fevereiro de 2024 – SEOP, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual

3.4. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras>.

3.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à Concorrência eletrônica;

3.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.7. A empresa vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4. A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. É admissível a participação de empresas reunidas em consórcio, observados os preceitos elencados no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão participar desta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo do objeto contratado, pessoa física ou jurídica, nos casos em que a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho Infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração, para atendimento da necessidade que motiva a contratação e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.11. As vedações ora elencadas estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. FASES DA LICITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Aberta a licitação, sucederão as seguintes fases:

5.1.1 Apresentação das propostas;

5.1.2 Lances;

5.1.3 Julgamento das propostas;

5.1.4 Habilitação;

5.1.5 Fase Recursal;

5.1.6 Adjudicação do Objeto e Homologação da licitação.

5.2. Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará, também, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Sociedades Cooperativas deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, porém, **não poderão usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**, caso observado o disposto no art. 4º, § 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.5. A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8. Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. Inserção de lance em valor superior a lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. Inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para a SEOP, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12. Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13. O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.14 As pessoas jurídicas organizadas em consórcio, deverão apresentar juntamente com os documentos da proposta preço o termo de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a. ☒ **Valor do item**

b. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Projeto Básico e/ou Termo de Referência.

6.2. O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3. Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do **item 7.10**.

6.5. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.6. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos no orçamento estimado.

6.8. O descumprimento da regra supramencionada pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a. Determinação de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal de 1988; e/ou

b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.9. A proponente deverá cotar sua proposta, utilizando o modelo de **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** anexa ao Edital, indicando preços unitários e valor global, em moeda corrente nacional, ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e o total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação.

6.10. A proponente deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS de todos os itens** e as **COMPOSIÇÕES AUXILIARES**, se houver, apresentando discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, serviços, encargos e BDI;

6.11. Nos preços propostos deverão estar incluídos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como despesas com fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, além daquelas indispensáveis à manutenção da segurança e higiene.

6.12 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.13 Não se admitirá na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

6.14. A licitante deve apresentar, ainda, **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme modelo em anexo, que deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

6.15. A licitante deverá apresentar a **COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**, cujos valores deverão guardar conformidade com a lei e os salários não poderão ser inferiores aos utilizados pelo Sindicato local (Convenção Coletiva da Categoria), da época do orçamento base utilizado na licitação, sob pena de desclassificação.

6.15.1. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições a que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Complementar 123/2006.

6.16. A licitante deve demonstrar a **COMPOSIÇÃO DO BDI- Benefícios e Despesas Indiretas**, detalhando todos os seus componentes, em forma nominal e percentual,

conforme modelo anexo ao edital.

6.16.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo constar a sua cotação na planilha orçamentária.

6.16.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

6.16.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 e da Súmula 254, do Tribunal de Contas da União.

6.16.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

6.16.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

6.16.6. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto.

6.17. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente à execução do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

6.18. A licitante é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.18.1. Se a cotação de percentual for menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.18.2. Se a cotação de percentual for maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.19. Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Administração, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.20. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, do pagamento dos serviços serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.21. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, desde que não haja majoração do preço proposto. Nesse caso, a planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital, momento a partir do qual os LICITANTES não mais poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação.

7.2. A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. A não desclassificação da proposta não impede que ela seja, por ocasião de sua aceitação definitiva, julgada desclassificada.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os LICITANTES, **vedada outra forma de comunicação.**

7.7. Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhá-los exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado observando o menor preço.

7.10. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

7.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
--------------------	--------

- a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública.
- c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

☐ **Aberto**

- d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

☒ **Aberto e fechado**

- a. No modo de disputa **aberto e fechado**, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o LICITANTE poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e

fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado
e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os LICITANTES que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea a, poderão os LICITANTES que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, durante a etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por mais de dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação deste fato pela Comissão de Contratação aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22 Havendo empate entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios, na seguinte ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 2023;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23 Persistindo o empate, em igualdade de condições, será assegurada preferência sucessivamente aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

b. Empresas brasileiras;

c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25 Se após a negociação com o 1º colocado, ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.27 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.30 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o LICITANTE

provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos pertinentes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF- Sistema de Cadastramento Único de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União <<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio

majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, a Comissão de Contratação realizará diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação da sanção, o LICITANTE será impedido de participar da licitação.

8.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Termo de Referência**;
- c. Apresentar preços **inexequíveis** ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.6 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de **exequibilidade e sobrepreço** considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução de empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação integrada e semi-integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS elaborada pela Administração, o LICITANTE classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo LICITANTE no prazo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser acolhida manifestação escrita da área especializada da Administração;

8.11 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.12. Havendo necessidade, a Comissão de Contratação poderá determinar a suspensão da sessão pública, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade. A sessão somente poderá ser reiniciada, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8.13. A Comissão de Contratação poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo acima estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, antes do término do prazo.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação das propostas, a Comissão de Contratação verificará a habilitação dos licitantes, observado o disposto neste Edital.

9.HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Projeto Básico e/ou Termo de Referência e neste Instrumento Convocatório serão exigidos para fins de habilitação do LICITANTE.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

9.5.1. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, adicionado o acréscimo de 30% (trinta por cento) para o Consórcio sobre o valor exigido de licitante individual, salvo justificação.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8. Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação. Ressalta-se que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9. Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10. O LICITANTE deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser executado, o licitante, sob pena de inabilitação, deve atestar que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.11.1 O licitante que optar por realizar **vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto à Setor Técnico - DITEC, localizada na sede da Secretaria de Estado de Obras Públicas– SEOP, situada à Travessa do Chaco, nº 2158, no bairro do Marco, na cidade de Belém-Pará, CEP 66.093-542 e/ou pelos números de telefones: (91) 3251-2476 /(91) 3251-2427, de segunda a sexta-Feira, em dias de efetivo expediente no órgão, no horário de 9h às 14h com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data de abertura da licitação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.**

9.11.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

9.12.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do LICITANTE.

9.13. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pela Comissão de Contratação constitui prova para fins de habilitação.

9.14. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.

9.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.14.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluído o procedimento de habilitação.

9.20. Para comprovar a **Habilitação Jurídica**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.20.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.20.2 Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;

9.20.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.3.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.20.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.20.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das

Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.20.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21. Para comprovar a **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.21.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.21.2. Prova de Inscrição no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

9.21.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.21.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.21.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.21.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21.9. O LICITANTE enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista;

9.22. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá em:

9.22.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE;

9.22.2.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.22.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) através dos seguintes cálculos, superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

$$IEN = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 1,00$$

Os fatores constantes das fórmulas acima serão extraídos do balanço patrimonial, onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável em Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível em Longo Prazo

AT - Ativo Total

9.22.3.1 O Balanço e as Demonstrações Contábeis (Demonstrativo do Resultado de Exercício - DRE), na forma da lei, compreende:

a. Balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, este devidamente registrado no órgão competente;

b. Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Res. CFC 563/83); NBC T 3.1.1 (Res. CFC 686/90);

c. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE - §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83); Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou

chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;

d. Apresentação da Certidão de Regularidade Profissional – CRP – do referido profissional (Resolução CFC nº 1.402/2012). Os Balanços das Sociedades Anônimas deverão ser apresentados com a Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária (AGO). Caso a AGO ainda não tenha sido realizada, devem ser apresentadas as demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior.

9.22.3.2. Os documentos referidos no item 9.22.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.22.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.22.4. Apresentação da relação dos compromissos assumidos pelo LICITANTE que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas as parcelas já executadas de contratos firmados;

9.22.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.22.6. O LICITANTE deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido Mínimo no percentual de 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.22.7. Os participantes em consórcio, além do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, deverão acrescer 30%(trinta por cento) valor exigido aos demais licitantes.

9.23 A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá em:

9.23.1 Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do LICITANTE, da região a que estiverem vinculados.

9.23.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional até a data da assinatura do contrato.

9.23.2. Certidões ou Atestado(s), expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado em nome da licitante, que comprove a **capacitação técnico-operacional** em execução de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação.

9.23.2.1. As parcelas de maior relevância para fins do item acima serão:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
001	Construção de unidade hospitalar	m²	1.600,00
002	Execução de instalação de climatização hospitalar	m²	1.600,00
003	Execução de instalação elétricas de baixa ou média tensão para áreas hospitalares	m²	1.600,00

9.23.2.2 Os atestados exigidos no item **9.23.2.** deverão necessariamente ter as seguintes informações:

- a. Descrição das características técnicas das obras ou serviços compatível em características, dimensão e complexidade do objeto licitado;
- b. Informação se a execução do objeto se deu de forma parcial ou total;
- c. Que seja firmado pelo representante legal do contratante na época, indicando a data de sua emissão;
- c. Mencionar o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (ART/RRT).
- d. Cada atestado deverá estar precedido de um espelho/resumo onde a licitante destacará qual o subitem que o mesmo atenderá; a descrição das obras ou serviços executados com as quantidades; o nome do RT e o número do registro do atestado no CREA e/ou CAU; sua situação funcional na empresa licitante; e o local das obras ou serviços;

9.23.3 Apresentação de profissional, devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

9.23.4. Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico– CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

9.23.4.11 As parcelas de maior relevância para os fins do item acima serão:

ITEM	DESCRIÇÃO
001	Construção de unidade hospitalar
002	Execução de instalação de climatização hospitalar
003	Execução de instalação elétricas de baixa ou média tensão para áreas hospitalares

9.23.5 Na data prevista para a entrega da proposta, a CONTRATADA deverá indicar 01 (um) engenheiro civil, 01(um) engenheiro eletricista e 01(um) engenheiro mecânico, detentor de pelo menos 01 (uma) CAT, que serão os profissionais responsáveis pelo objeto desta licitação (Serviços e obras de Engenharia), devendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da ART correspondente ao serviço prestado, comprovando que o profissional já prestou os serviços relacionados e pertinentes ao objeto desta licitação. O profissional deverá apresentar além da comprovação exigida, a Certidão de Registro e Quitação na entidade Profissional competente (CREA/CAU).

9.23.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

9.23.7. Em caso de apresentação pelo LICITANTE de atestados de desempenho anterior emitido em favor de Consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

b. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

c. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.24. Declaração de pleno conhecimento e concordância com o edital e seus anexos necessários à apresentação da proposta;

9.25. Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.26. Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.27. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.28. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação;

9.29. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

9.30. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação, inabilitação.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de **10 dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão **efeito suspensivo** do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

10.10. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao LICITANTE declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2. O licitante vencedor será notificado, para, no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, assinar o instrumento de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer à SEOP para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado no prazo de 05 dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Será facultado à SEOP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **11.5** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A recusa injustificada do LICITANTE vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.7.1 O disposto no item 11.7 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 11.6 deste Edital.

11.8. Será facultada à SEOP a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 11.5 e 11.6 deste edital.

12. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelos Agentes de Contratação durante o certame. b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;	<u>Multa</u> 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e <u>Impedimento de licitar e contratar*</u> * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f. Fraudar a licitação;

g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. Agir em conluio ou contra a lei;
2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Multa

15% a 30% do valor do contrato
licitado.

e

**Declaração de inidoneidade para
licitar e contratar**

12.2. As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b. As peculiaridades do caso concreto.
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.9. A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEOP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor da SEOP.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

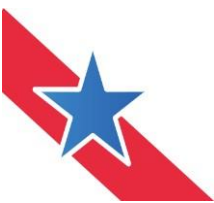
b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá apenas pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:



13.1. Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2. A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3. A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas de forma eletrônica, por meio do e-mail **cpc@seop.pa.gov.br**.

13.5. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação;

13.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual n.º 2.940, de 2023.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

14.2 A CONTRATADA somente poderá contratar parcialmente ou em caso específicos, serviços especializados, com prévia autorização da SEOP, comprovada a idoneidade técnica da equipe executora. Neste objeto, a CONTRATADA poderá subcontratar de até **40% (quarenta por cento)** dos serviços contratados.

14.3. Se autorizada efetuar a contratação e excepcionalmente (em casos específicos) de parte dos serviços, a CONTRATADA realizará a supervisão e coordenação das atividades, sendo responsável por esta, perante a CONTRATANTE, bem como, responderá perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto deste tipo de contratação.

14.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil da SEOP.

14.5. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;

14.6. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo, submetidas à prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

14.7. É vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

14.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

14.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da SEOP.

15. PRAZO

15.1. O prazo de execução objeto do contrato está previsto no **item 7 (sete)** do quadro informativo, prorrogável na forma dos artigos 111 e 115, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, FISCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

16.1 As regras referentes aos assuntos acima especificados encontram-se previstas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência, bem como na minuta do instrumento do contrato, os quais integram o presente edital para todos os fins.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Será exigida do LICITANTE vencedor a prestação de garantia de cumprimento do contrato, mediante a escolha de uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei 14.133/2021, correspondente a 5% do valor do contrato.

17.1.1. Caso a modalidade escolhida seja o seguro-garantia, o adjudicatário terá o prazo de 30 (trinta), contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação de garantia.

17.1.2 A apresentação da garantia, nos demais casos, deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do termo de Contrato, sob pena de se caracterizar descumprimento contratual.

17.2. A garantia deverá vigorar por prazo igual ou superior ao de vigência do contrato, sendo que em caso de prorrogação da vigência do instrumento deve o licitante assegurar a sua manutenção, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no §1º, do artigo 96, da Lei 14.133/2021.

17.2.1. No caso de alteração do valor do contrato a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

17.3. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da SEOP, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.4. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **10 dias úteis**, a contar de sua notificação.

17.5. A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após cumpridas as obrigações contratuais ou após a sua extinção do contrato por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observadas as regras previstas no art. 100, da Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Contratação em sentido contrário.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do LICITANTE, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes devem assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SEOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e o do interesse público.

18.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, indicando expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os atos subsequentes que deles dependam, devendo ainda ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, em ambos os casos.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de demais peças técnicas que o integram, prevalecerão as deste Edital.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com base nas disposições da Lei n. 14.133, de 2021 e demais diplomas legais aplicáveis.

18.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS

- ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Matriz de Risco;
- ANEXO IV - Memorial;
- ANEXO V - Projetos;
- ANEXO VI - Orçamento;
- ANEXO VII - Especificação;
- ANEXO VIII - Minuta de Termo de Contrato;

Belém-PA, 08 de maio de 2026.

Leandro de Aguiar Alves
Presidente da CPC – SEOP/PA
Portaria nº 151/2024 de 19 de fevereiro de 2024